DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 50.719,40 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), visando a manuten?o da Casa Abrigo Lar Esperan?, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescentes
02.018.08.243.0060.6007 ? Casa Lar
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 919,40
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 ..... R$ 25.500,00
3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PF ? Fonte 1.000..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 7.000,00
3.3.90.47.0000 ? Obrig. Tribut. e Contributivas ? Fonte 1.000..... R$ 300,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.000.. R$ 6.000,00

S o m a ..... R$ 50.719,40

T O T A L ..... R$ 50.719,40

==========

Art. 3 ª ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescentes
02.018.08.243.0060.6007 ? Casa Lar

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.50.00.0000 ? Transf. A Institui?es Privadas s/fins lucrativos
3.1.50.43.0000 ? Desp. de Inst.Priv. Assist. ou Cult. ? Fonte 1.000. R$

34.000,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0000 ? Transf. Instit. Privadas s/fins lucrativos

3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais? Fonte 1.000..... R$ 16.719,40

S o m a ..... R$ 50.719,40

T O T A L ..... R$ 50.719,40

==========

Art. 4 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito